LEI Nº 432/84

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEICULOS E DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente do fabricante ou de representantes locais, os veículos e equipamento a seguir descritos:

a)- Um (1) caminhão leve ou pick up, novo, motor a diesel capacidade de carga em torno de 2.000 a 3000kg;

b)- Dois (2) caminhões novos, motor diesel, capacidade de carga em torno de 7.000 kg, equipados com carroceria basculante;

c)- Um (1) trator novo, sobre esteira, equipado com lâmina angledozer, de porte médio.

Art. 2º :- Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos constantes no Orçamento do Município sob a seguinte dotações:

4.000 - Despesas de Capital.
4.100 - Investimentos.
4.200 - Equipamento e material Permanente.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste, SC., 26 de novembro de 1984.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretária

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.